



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO EXECUTIVO Nº 049, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA LARANJA NO PERÍODO DE 01/09/2020 A 07/09/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 e RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020 e em reunião virtual realizada em 01/09/2020;

CONSIDERANDO que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na **BANDEIRA LARANJA** para o período de 01/09/2020 a 07/09/2020, e ainda que o município não possui registro de hospitalização e óbito por Covid-19 de morador nos últimos 14 dias e mantém rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor, no dia 01 de setembro de 2020, que avaliou as condições do Município, a capacidade de atendimento e as medidas e ações de controle que estão sendo adotadas pelo Município (Secretaria de Saúde), com realização de testes para o COVID-19, existência de ambulatório específico para atendimento de casos suspeitos da COVID-19, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Laranja;

DECRETA:

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de 01/09/2020 até 07/09/2020, ficam adotados e vigorarão para todas as atividades e setores, públicos e privados, os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecidos para classificação **Bandeira Laranja**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Handwritten signature: Hampert AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

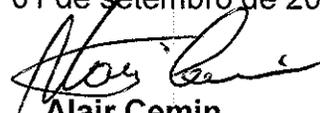
Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços poderão funcionar no horário das 07 horas às 19 horas, obedecendo os critérios estabelecidos no Decreto nº 023/2020.

Art. 3º Pertinente ao sistema municipal de ensino, as aulas nas Escolas Municipais da rede pública de ensino permanecerão com atividades presenciais suspensas, no período de 01 de setembro de 2020 à 30 de setembro de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promover o encaminhamento de atividades escolares e pedagógicas aos alunos sob o processamento à distância - Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).

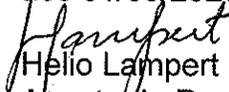
Art. 4º Ratificam-se os termos do Decreto Municipal nº 034/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, 01 de setembro de 2020.


Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
aos 01/09/2020.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.